PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 028/2010. de 24 de novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a DOAÇÃO de um veículo utilitário para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com capacidade para 12 passageiros, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos do Convênio nº 320/2008.

Tal solicitação é proveniente do OF. Nº 093/2010, da Presidente da APAE e OFÍCIO SETADES Nº 112/2010, formalizado pela SETADES (Coordenação Estadual de Benefícios), por ser recurso de Emenda Parlamentar, esclarece no final do seu parágrafo segundo, que o referido veículo poderá ser doado à APAE, conforme Processo Administrativo protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 003179/2010, de 27.10.2010.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Protocolo
26/11/2010
Protocolista

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04 /2010

AUTORIZA A DOAÇÃO E UM VEÍCULO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **DOAÇÃO,** a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina - APAE**, Associação Civil Filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 07.748.325/0001-04, **de um veículo Volkswagen - Kombi Lotação O KM, Placa MTE 6909/ES, CHASSI 9BWF078APO26038 com capacidade para 12 passageiros**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos do Convênio nº 320/2008, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Santa Leopoldina.

Art. 2° - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina - APAE**, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo.

Art. 3° - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE .**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2010.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 27 / 12 / 2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo
26 / 11 / 2010
Protocolista